



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4.543, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Autoria: Vereadora Maria Teresa Paolicchi

Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal dos Animais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de setembro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 23, de setembro de 2011.

Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo